



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº. **446/2017** Modalidade Pregão Presencial nº. **028/2017**

1- PREÂMBULO

1.1- O Pregoeiro do Município de Modelo, designado pelo Decreto **241/2016**, torna público que no dia **24 de abril de 2017**, às **08:10** horas, na Prefeitura Municipal de Modelo SC, será realizada licitação na modalidade **Pregão**, do tipo **Menor preço** e do critério **Menor preço - Global**, com o processo nº. **446/2017** e a modalidade nº. **028/2017** observado às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1.2- Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta fica determinado o dia **24 de abril de 2017** até às **08:10** horas, na Sala da Comissão de Pregão, localizada a Rua do Comercio, 1304, Modelo SC.

1.3- O início da abertura dos envelopes ocorrerá às **08:30** horas, no mesmo endereço e no mesmo dia.

1.4- As retificações do presente Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, e serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Município, (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM), reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.5- O Edital, o arquivo digital para elaboração da proposta bem como o sistema de instalação deste, e demais anexos do Edital, podem ser adquiridos no site da Prefeitura Municipal de Modelo, no endereço www.modelo.sc.gov.br.

1.6- Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do Objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da Licitação junto à Comissão de Pregão do município de Modelo, no seguinte endereço: Rua do Comercio, 1304, Modelo, SC, CEP: 89872-000, ou através do endereço eletrônico licitacao@modelo.sc.gov.br.

1.7- Caberá ao Departamento de Compras e Comissão de Pregão responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da Sessão através de e-mail e/ou através de publicação no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Município, (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM).

2- DO OBJETO

2.1- O objeto do presente Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS DO MOTOR DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E ANO 2007, PARA USO DO DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA JUNTO AO MUNICÍPIO DE MODELO/SC**, conforme especificações a seguir:



Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	1	ANEL ENCOSTO CAT. STD	pç	4,0000	41,6000	166,40
1	2	BOMBA ÓLEO CAT. 3304	pç	1,0000	846,7300	846,73
1	3	BRONZINA BIELA CAT.	pç	1,0000	169,2600	169,26
1	4	BRONZINA MANCAL CAT. 3116	pç	1,0000	247,1600	247,16
1	5	BUCHA BIELA CAT.	pç	4,0000	37,6300	150,52
1	6	BUCHA COMANDO	pç	1,0000	92,7000	92,70
1	7	CAMISA PK MAXION S4T000	pç	4,0000	132,4000	529,60
1	8	FILTO COMBUSTÍVEL CAT.	pç	1,0000	115,2300	115,23
1	9	filtro lubrificante	pç	1,0000	80,9600	80,96
1	10	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	pç	1,0000	150,8600	150,86
1	11	GUIA	pç	4,0000	18,9600	75,84
1	12	JUNTA INFERIOR CAT. 3054/PK416D	jg	1,0000	746,7600	746,76
1	13	JUNTA SUPERIOR CAT. 3304	jg	1,0000	677,7000	677,70
1	14	KIT REPARO REGULAGEM BBA INJETORA	pç	1,0000	3.049,2300	3.049,23
1	15	LUBRIFICANTE PARA MONTAGEM - BISONAGA	pç	1,0000	81,2000	81,20
1	16	ÓLEO MOTOR LUBRIFICANTE DIESEL	lts	12,0000	14,2600	171,12
1	17	PARAFUSOS DIVERSOS	pç	20,0000	0,8300	16,60
1	18	PISTÃO COM ANÉIS	pç	4,0000	648,5600	2.594,24
1	19	PORCAS DIVERSAS	pç	20,0000	1,1000	22,00
1	20	RETENTOR DIANTEIRO CAT.	pç	1,0000	61,1300	61,13
1	21	RETENTOR TRASEIRO CAT.	pç	1,0000	235,2300	235,23
1	22	SELO TÉRMICO	pç	1,0000	22,2300	22,23
1	23	Sensor	pç	1,0000	397,6300	397,63
1	24	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA	pç	1,0000	543,9000	543,90
1	25	SILICONE PRETO	pç	2,0000	32,6300	65,26



1	26	THINNER	lts	2,0000	6,9600	13,92
1	27	TINTA AMARELA CAT.	lts	1,0000	65,3000	65,30
1	28	TUCHO VALVULA CAT.	pç	8,0000	45,6600	365,28
1	29	VÁLVULA ALIVIO CAT.	pç	1,0000	163,2300	163,23
1	30	VÁLVULA ESCAPE (ORIGINAL)	un	4,0000	124,5600	498,24
1	31	VÁLVULA TERMOSTÁTICA CAT. 3116	pç	1,0000	275,3300	275,33
1	32	VELA AQUECEDORA CAT. 3304 CURTA	pç	4,0000	102,0600	408,24
1	33	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO MOTOR NA MÁQUINA, REGULAR PRESSÃO HIDRÁULICA E INSTALAÇÃO DE PARTE HIDRÁULICA E ELÉTRICA	svç	1,0000	1.586,6600	1.586,66
1	34	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, ALINHAMENTO, MANDRILHAR MANCAIS BLOCO, TROCAR BUCHA DO COMANDO, ALINHAR BIELAS, RETIFICAR BUCHAS DE BIELA, ESMERILHAR SEDES, VÁLVULAS, MONTAR CABEÇOTE, PLAINAR CABEÇOTE, RETIFICAR SEDES VÁLVULAS, TROCAR GUIAS DE VÁLVULA, ANCAMISAR BLOCO MED. EXT., PLAINAR BLOCO, RETIFICAR CILINDROS, LIMPEZA COMPLETA DO MOTOR E DO RADIADOR, PINTURA, POLIMENTO DO EIXO E DO VIRABREQUIM	svç	1,0000	10.921,0600	10.921,06

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta do seguinte orçamento previsto para o ano de 2017.

Órgão	Despesa	Valor	Descrição	Cod. Cat. Econ.	Cat. Econ.
DEPART.GERAL AGRICULTURA DA	1010	14.000,00	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ATIVIDADES D	339030390000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
DEPART.GERAL AGRICULTURA DA	1011	12.611,06	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ATIVIDADES D	339039190000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

4- TIPO DE LICITAÇÃO

4.1- O presente pregão presencial rege-se pelo tipo **Menor preço** e do critério **Menor preço - Global**.



5- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006 a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.

3.2 – Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos conforme estabelece artigo 49, II, da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como ao seu regulamento, consistente no artigo 1º do Decreto 8.538/2015, o ITEM, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que comprovarem o seu enquadramento e comprovarem o Município de sua sede.

5.3 – Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresa de Pequeno Porte, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida dentro do ano vigente.

5.4 - No caso de não haver nenhuma empresa participante sediada no Município de Modelo, as empresas situadas na Região da AMERIOS terão a vantagem de 10% (dez por cento) do melhor preço válido” sobre as demais empresas, conforme Art. 48 inciso 3, da Lei Complementar nº. 147/2014.

5.5 - Justifica-se a prioridade por empresas locais ou da região com base no Decreto 8.538/15, bem como na Lei 123/2006 e alterações, que estabelece o tratamento diferenciado, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, à ampliação da eficiência das políticas públicas e ao incentivo à inovação tecnológica.

5.6 - A prioridade de contratação conforme estabelecido no art. 47 da Lei Complementar 147/2014, por empresas no âmbito local ou regional constante no edital, foi definida visando primeiramente o incentivo econômico as empresas locais e dos municípios vizinhos, tendo em vista que a economia dos mesmos reflete na economia e crescimento deste município.

5.7 – Justifica-se também a prioridade pela contratação por empresas no âmbito local o fato de o Município fazer campanhas e manter convênio com a associação comercial e industrial de Modelo objetivando fomentar o comércio local, onde são gerados empregos e conseqüentemente, aumentando a arrecadação pela Administração, onde os recursos são aplicados no próprio Município.

5.8 - Entende-se como empresa sediada no âmbito local aquela que possua registro no Município de Modelo/SC.

5.9 - Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em um dos Municípios que integram a região da AMERIOS (Associação dos Municípios do Entre Rios- SC), a qual o Município de Modelo é integrante como associado.

5.10- Os municípios que fazem parte da região da AMERIOS poderão ser acessados no seguinte endereço eletrônico www.amerios.org.br/index/municipios-associados/codMapaltem/42446.

5.11 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas ou em consórcio.

5.12 – Independente de declaração expressa, a simples participação dos interessados nesta licitação implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste edital, bem como de toda legislação federal e estadual pertinente às contratações públicas decaindo do direito de impugnar os seus termos a empresa que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes



da proposta de preço e a documentação de habilitação.

6- CREDENCIAMENTO

6.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados e entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope os seguintes documentos:

a) O representante legal deverá apresentar o estatuto social, ou contrato social em vigor e caso o contrato não esteja consolidado, as alterações realizadas deverão estar anexadas ao contrato ou outro instrumento de registro comercial, registrado na competente Junta Comercial, ou tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os poderes do representante legal para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) O procurador deverá apresentar o instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, conforme a Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. Endereço Eletrônico: http://www.dnrc.gov.br/Servicos_dnrc/form-dnrc/index.htm, emitido dentro do ano vigente.

6.2- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e o número do CPF.

6.3- O proponente deverá entregar uma declaração (Anexo I) de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

6.4- O proponente poderá apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento da sessão pública. O representante só poderá representar um único proponente licitante. Em caso de o licitante não credenciar nenhum representante ou procurador, abdicará do direito de oferecer lances e recorrer dos atos do pregoeiro.

6.5- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará imediata exclusão do proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.6- O não cumprimento com as solicitações mencionados no item 6- Credenciamento, do presente edital, implicará na desclassificação imediata do proponente, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

6.7- Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. A autenticação por Funcionário Público desta Administração somente será realizada até o dia que antecede a data de abertura dos envelopes.



7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1- No local data e hora fixadas no item 1.1, do presente edital, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – Envelope “A” – Proposta de Preços:

Envelope “A” - **PROPOSTA DE PREÇOS** – Prefeitura Municipal de Modelo SC

Tipo: **Pregão Menor preço** Processo nº. **446/2017** e Modalidade Pregão Presencial nº **028/2017**

Empresa/Licitante: _____

Endereço: _____, nº _____, Bairro _____,

Cidade: _____ CEP: _____ - _____.

Endereço eletrônico: _____

Telefone: (____) _____

II – Envelope “B” – Documentação de Habilitação:

Envelope “B” - **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** – Prefeitura Municipal de Modelo SC

Tipo: **Pregão Menor preço** Processo nº **446/2017** Modalidade Pregão Presencial nº **028/2017**

Empresa/Licitante: _____

Endereço: _____, nº _____, Bairro _____,

Cidade: _____ CEP: _____ - _____.

Endereço eletrônico: _____

Telefone: (____) _____

7.2- Os documentos dos envelopes “A” - Proposta De Preço e “B” Documentação De Habilitação serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.3- A Proposta de Preço “ENVELOPE A” **deverá ser elaborada através do sistema de cotação eletrônica de preços**, oferecido pelo Município em arquivo digital, e deverá ser (entregue em CD) e em 01 (uma) via impressa da proposta gerada pelo sistema, assinada pelo representante legal da empresa participante, **não sendo aceito outra forma de entrega da mesma**. Caso ocorra algum imprevisto ou problema na abertura dos dados gravados no CD, o Município de Modelo não se responsabiliza pelo ocorrido, ficando a licitante desclassificada do certame. Os preços unitários serão apresentados em algarismos e cotados em moeda nacional, com até 04 casas decimais após vírgula.

a) Para elaborar a Proposta de Preço através **do sistema de cotação eletrônica de preços**, o proponente deverá baixar o arquivo Cotação Eletrônica de Preços e Programa de Instalação, os quais estarão disponíveis no site do Município, no mesmo local onde se encontra o Edital.



a.1) Não sendo possível a licitante interessada baixar o arquivo Cotação Eletrônica de Preços e Programa de Instalação no site do Município de Modelo, deverá comparecer no setor de licitações deste Município, munido de mídia eletrônica (CD virgem) para retirar o mesmo.

b) Em hipótese alguma o fornecedor deve enviar a Proposta em Arquivo Digital através de e-mail para o Setor de Licitações, devendo o mesmo inserir o arquivo digital (gravado CD), gerado após a cotação, no ENVELOPE "A" (Proposta De Preços).

c) A comissão não se responsabilizará por quaisquer erros de comunicação que possam acontecer, devendo o proponente, caso não consiga baixar o arquivo no site, comparecer ao Setor de Licitações, munido de mídia eletrônica para efetuar a retirada do arquivo pessoalmente e impreterivelmente até às 12:00 horas (meio dia) do último dia útil que anteceder a data da licitação;

d) Na Proposta de preços deverá, obrigatoriamente, constar a marca do item, citado neste edital, a ser entregue, sendo desclassificada a proposta que não cumprir com o disposto.

d.1) Quando o objeto for serviço, deverá constar no campo marca do item o nome da empresa fornecedora.

e) A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigação trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

f) O valor cotado não poderá ultrapassar o valor máximo previsto na tabela constante do item 2.1, do presente edital.

7.4- Os documentos exigidos no envelope "B" - Documentação de Habilitação, deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, exceto os documentos emitidos através da Internet, na forma do art. 32 da Lei n.º 8666/93, rubricados pelo representante legal da empresa em todas as folhas, facultados ao Pregoeiro solicitar ao representante da empresa que o faça na sua presença. No caso de documentos emitidos por meio eletrônico, o Pregoeiro poderá confirmar o teor do documento na rede de comunicação Internet. Entretanto, o Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.5- O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

7.6- O envelope "B" conterà os documentos especificados no item 9 do presente edital.

8- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1- No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os documentos solicitados neste edital, apresentados na forma anteriormente definida.

8.2- Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, do presente edital, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.3- Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez



por cento) à de menor preço.

8.4- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.3, do presente edital, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5- Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances (individuais) verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

8.6- Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.7- O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 8.3, 8.4 e 8.5, do presente edital, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

8.9- Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

8.10- Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

8.11- A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.12- A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

8.13- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou seja, a etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8.14- Caso não se realize lance verbal será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre as propostas escritas de menor preço unitário e os valores unitários por lote orçados pela Administração.

8.15- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das classificadas quanto ao objeto e valor, onde será declarada vencedora a proposta mais vantajosa para o Município, observando que a microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecida no âmbito local será vencedora, mesmo que sua melhor proposta ou lance esteja até 10% acima da melhor proposta ou lance de sua concorrente não estabelecida no âmbito local, na ausência de empresa estabelecida no âmbito local, a preferência, será dada para a empresa estabelecida no âmbito regional em detrimento daquela não estabelecida no âmbito regional.

8.15.1- Não será dada a preferência pela contratação de empresa do âmbito local ou regional se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.

8.16- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope "B" contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das



suas condições de habilitação.

8.17- Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

8.18- Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

8.19- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

8.20- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

8.21- A deliberação do pregoeiro ficará sujeita à homologação pelo Chefe do Poder Executivo, que poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público e anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos licitantes direito de indenização.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1- Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

9.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Contrato social em vigor e caso o contrato não esteja consolidado, as alterações realizadas deverão estar anexadas ao contrato, estatuto (quando for o caso), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
 - b.1) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada através da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
 - b.2) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito estaduais, no caso de empresa isenta, deverá



ser apresentada certidão para não contribuinte do ICMS.

b.3) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos Municipais.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme estabelecido na Lei nº 12.440/2011 de 7 de julho de 2011. Endereço Eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>.

d) Certidão Negativa de Débito perante a Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.3- Qualificação Econômico-Financeira

9.1.3.1- Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede da Licitante.

9.1.3.2- Declaração do licitante (Anexo III) que cumpre com o disposto no artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.3.3- Declaração (Anexo IV), devidamente subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de suspensão ou impedimento legal e fiscal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1.3.4- As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias contados de sua expedição.

9.1.3.5- As autenticações deverão ser realizadas em cartório ou, por servidor público nomeado pelo Município de Modelo, somente mediante a apresentação do documento ORIGINAL, conforme orientação no item 6.7 deste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2- A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a anulação do recurso.

10.3- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo ao Chefe do Poder Executivo para sua Homologação.

10.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5- Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro do município de Modelo. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso ao Prefeito do Município de Modelo/SC, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1- Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por **Menor preço - Global**,



conforme especificado neste Edital, a critério do Pregoeiro, e este encaminhará os autos ao Chefe do Poder Executivo para a homologação.

11.2- Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal de Modelo, será o licitante vencedor convocado, por escrito, através do e-mail informado na parte externa dos envelopes "A" e "B", para comparecer na Prefeitura de Modelo para assinar o contrato de prestação de serviços e fornecimento de peças, cuja minuta constitui o anexo V deste Edital. O prazo para o vencedor assinar o contrato é de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.

11.3- O contrato será celebrado com prazo de validade ou enquanto houver cotas de produtos a serem fornecidos.

11.4- Na hipótese de não atendimento dos dispositivos anteriores, poderá a Administração Contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, como faculta o artigo 64, § 2º, da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8666/93;

12- DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1- Após o recebimento do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal com carimbo e assinatura do fiscal de contrato, os pagamentos serão feitos, de forma parcelada, da seguinte forma:

12.1.1- Uma parcela com 50% do valor total do contrato na ordem cronológica de pagamentos do município;

12.1.2- A outra parcela, 50% do valor total do contrato será pago conforme a ordem cronológica de pagamentos do município após transcorrido 3 (três) meses ou 300 (trezentas) horas de funcionamento da máquina;

12.2- Caso a mercadoria fornecida não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição.

12.3- Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

12.4- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa vencedora do certame, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário (Anexo II).

13- DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO

13.1- O Prazo para execução do objeto será de até 8 (oito) dias úteis após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

13.2- A execução do objeto, conforme o item 2.1 desta licitação deverá ser prestado ou fornecido no endereço da CONTRATADA, correndo por conta desta as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem no fornecimento.

13.3- Os serviços deverão ser da melhor qualidade, para isto, a remoção e instalação do motor na máquina deverá ser feito no endereço da CONTRATANTE, onde deverá fazer a regulagem e todos os



testes de funcionamento.

13.3.1- Para que os serviços sejam da melhor qualidade, a CONTRATADA deverá transportar apenas o motor, que será efetuado os reparos, por meio adequado até o local onde será feito o serviço de troca de peças, montagem e testes.

13.3.2- As despesas de transporte e seguro correrão por conta da CONTRATADA.

13.4- Em caso de peças e serviços de má qualidade, a CONTRATADA deverá substituir imediatamente o material e/ou serviço comprometido, correndo por sua conta as despesas necessária para o fiel cumprimento do objetivo desta licitação, sem prejuízo das sanções legais e do Edital.

13.5- Deverá ser dada garantia dos serviços e peças de no mínimo 6 (seis) meses ou 600 (seiscentas) horas de uso, que se iniciará após o recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE.

13.6- É permitido a CONTRATADA terceirizar os serviços, sendo de sua inteira responsabilidade a qualidade e a garantia destes.

13.7- A CONTRATADA deverá comunicar previamente a CONTRATANTE, informando a data em que serão efetuados os serviços, para que esta, se julgar necessário, envie responsável, servidor do Município ou terceiro, com conhecimentos técnicos para acompanhar os serviços que serão prestados.

13.7.1- As despesas decorrentes para o acompanhamento dos serviços correrão por conta da CONTRATANTE.

17.8- No ato do fornecimento do objeto licitado, a CONTRATADA deverá colher no respectivo comprovante, a data, nome, cargo e assinatura do servidor da área responsável pelo recebimento.

13.9- Deixando o adjudicatário de fornecer o objeto licitado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e legais ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14- DA CONTRATAÇÃO

14.1- Após homologado o resultado deste processo licitatório, será a adjudicatária comunicada pelo e-mail informado na parte externa dos envelopes "A" e "B", para comparecer em até 24 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura de Modelo para assinatura do contrato. Se por ocasião da formalização do contrato (ou documento equivalente), as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o INSS e ao FGTS, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2- Não sendo possível atualizá-las por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada, para no prazo improrrogável de 03 (três) dia úteis, comprovar a sua situação de regularidade perante os órgãos referidos no item anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade e vigência, sob pena de não realizar-se a contratação.

14.3- Caso a adjudicatária convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 13.1, do presente edital, ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, observado o disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei n.



10.520/2002.

15- DAS PENALIDADES

15.1 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado no item 14.1 deste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato.

15.2 A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

15.3 A Administração Municipal de Modelo poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitida às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.

15.4 Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

15.4.1 Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

15.4.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

15.4.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

15.5 O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 15.4.1 a 15.4.3 será o valor inicial do Contrato.

15.6 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Modelo.

15.7 Sem prejuízo das penalidades de multa fica a contratada que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

15.7.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

15.7.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.8- Se os serviços e/ou peças forem de má qualidade e a máquina não puder ser usada, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição e reparo, devendo ressarcir os cofres públicos pelos prejuízos causados, por dolo ou culpa.

15.9- Pelos prejuízos causados, independentemente de dolo ou culpa, a CONTRATADA será multada



no percentual de 2% do valor total do contrato ao dia em que a máquina ficar sem poder ser usada.

16- DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1- Não será exigida a prestação de garantia para aquisição resultante desta licitação, conforme estabelece o Inciso I, do artigo 5º da Lei n. 10.520/2002.

17- DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Modelo, no endereço citado no rodapé deste Edital.

17.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

17.3 A Administração Municipal de Modelo reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

17.4 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Modelo não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6 Todos documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Pública do Município de Modelo, ou publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação por Funcionário Público desta Administração somente será realizada até o dia que antecede a data de abertura dos envelopes.

17.7 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.8 As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram:

17.8.1 Sob pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/1993, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações pelo Município de Modelo/SC, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma legal;

17.8.2 Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

17.9 Após os lances verbais e antes da Homologação do resultado, a empresa vencedora deverá ratificar os preços de sua proposta conforme lances verbais.



17.10- É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

17.11 A presente licitação poderá ser revogada em qualquer fase, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.12- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

17.13- Na contagem dos prazos estabelecidos do presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.14- Acompanham este edital os seguintes anexos: **ANEXO I** - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação; **ANEXO II** – Modelo de Declaração de Dados Bancários para Depósito; **ANEXO III** - Modelo de Declaração que cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal; **ANEXO IV** – Modelo de Declaração inexistência de suspensão ou impedimento legal e fiscal para licitar ou contratar com a Administração Pública; **ANEXO V** - Minuta do Contrato.

17.15- No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

17.16- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

17.18- O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Modelo/SC, excluído qualquer outro.

Modelo, SC, Segunda-Feira, 06 de abril de 2017.

RICARDO LUIS MALDANER

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

EDER SCHLOSSER DA SILVA

Depto. de Licitações



ANEXO I

Processo nº. **446/2017** Modalidade Pregão Presencial nº. **028/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A signatária da presente _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, estabelecida à Rua _____, pela presente **DECLARA** para todos os fins de lei e direitos que se encontra em plenas condições de dar cumprimento aos requisitos de habilitação do Processo Licitatório **446/2017**, da modalidade Pregão com o nº. **028/2017**, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações são fieis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e **ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE** pelo conteúdo desta declaração.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

_____, ____ de _____ de _____

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: "Deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa".



ANEXO II

Processo nº. **446/2017** Modalidade Pregão Presencial nº. **028/2017**

A PROPOSTA DE PREÇOS (DEVERÁ SER PREENCHIDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 7.3 E SEGUINTE DO EDITAL), ENTREGUE EM CD E UMA VIA IMPRESSA PELO SISTEMA.

Descrição do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS DO MOTOR DA CARREGADEIRA CATERPILLAR 416E ANO 2007, PARA USO DO DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA JUNTO AO MUNICÍPIO DE MODELO/SC.**

Dados Para Recebimento de Faturas em depósito Bancário

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Declaramos que são da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos.

Obs.: "Deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa".



ANEXO III

Processo nº. **446/2017** Modalidade Pregão Presencial nº. **028/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

A signatária da presente, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.

“Ressalva: apenas se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz informar aqui”.

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e **ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE** pelo conteúdo desta declaração.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: “Deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa”.



ANEXO IV

Processo nº. **446/2017** Modalidade Pregão Presencial nº. **028/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO
NA PRESENTE LICITAÇÃO

A signatária da presente _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, no bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, cadastrada no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, de nacionalidade _____, casado/solteiro, residente na Rua _____, nº _____, no bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador do CPF nº _____ e da CI nº _____, **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da Lei, que inexistente fato de natureza fiscal ou comercial, suspensão ou impedimento da participação na presente licitação.

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e **ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE** pelo conteúdo desta declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: "Deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa".

**ANEXO Nº V**Processo nº. **446/2017** Modalidade Pregão Presencial nº. **028/2017****MINUTA DE CONTRATO Nº _____ / _____**

O **MUNICÍPIO DE MODELO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 83.021.832/0001-11, com sua sede na Rua do Comércio, nº 1304, neste ato representado Prefeito Municipal o Sr. **RICARDO LUIS MALDANER**, residente e domiciliado no Município de Modelo - SC, portador do CPF nº 987.238.989-68, e cédula de identidade nº 2.996.527, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

A empresa _____, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____ com sede na _____, nº _____, Município de _____/_____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, residente e domiciliado no _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____-_____, portador do CPF sob nº _____-_____, e da Cédula de Identidade sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nºs. 10.520/2002, 8.666/93 e 8.883/94, entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS DO MOTOR DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E ANO 2007, PARA USO DO DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA JUNTO AO MUNICÍPIO DE MODELO/SC**, conforme especificações a seguir:

Lote	Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	Vlr. Un.	Vlr. Total
	1	ANEL ENCOSTO CAT. STD		pç	4,0000		
	2	BOMBA ÓLEO CAT. 3304		pç	1,0000		
	3	BRONZINA BIELA CAT.		pç	1,0000		
	4	BRONZINA MANCAL CAT. 3116		pç	1,0000		
	5	BUCHA BIELA CAT.		pç	4,0000		
	6	BUCHA COMANDO		pç	1,0000		
	7	CAMISA PK MAXION S4T000		pç	4,0000		



8	FILTO COMBUSTÍVEL CAT.		pç	1,0000		
9	filtro lubrificante		pç	1,0000		
10	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA		pç	1,0000		
11	GUIA		pç	4,0000		
12	JUNTA INFERIOR CAT. 3054/PK416D		jg	1,0000		
13	JUNTA SUPERIOR CAT. 3304		jg	1,0000		
14	KIT REPARO REGULAGEM BBA INJETORA		pç	1,0000		
15	LUBRIFICANTE PARA MONTAGEM - BISNAGA		pç	1,0000		
16	ÓLEO MOTOR LUBRIFICANTE DIESEL		lts	12,0000		
17	PARAFUSOS DIVERSOS		pç	20,0000		
18	PISTÃO COM ANÉIS		pç	4,0000		
19	PORCAS DIVERSAS		pç	20,0000		
20	RETENTOR DIANTEIRO CAT.		pç	1,0000		
21	RETENTOR TRASEIRO CAT.		pç	1,0000		
22	SELO TÉRMICO		pç	1,0000		
23	Sensor		pç	1,0000		
24	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA		pç	1,0000		
25	SILICONE PRETO		pç	2,0000		
26	THINNER		lts	2,0000		
27	TINTA AMARELA CAT.		lts	1,0000		
28	TUCHO VALVULA CAT.		pç	8,0000		
29	VÁLVULA ALIVIO CAT.		pç	1,0000		
30	VÁLVULA ESCAPE (ORIGINAL)		un	4,0000		
31	VÁLVULA TERMOSTÁTICA CAT. 3116		pç	1,0000		
32	VELA AQUECEDORA CAT. 3304 CURTA		pç	4,0000		



33	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO MOTOR NA MÁQUINA, REGULAR PRESSÃO HIDRÁULICA E INSTALAÇÃO DE PARTE HIDRÁULICA E ELÉTRICA	svç	1,0000		
34	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, ALINHAMENTO, MANDRILHAR MANCAIS BLOCO, TROCAR BUCHA DO COMANDO, ALINHAR BIELAS, RETIFICAR BUCHAS DE BIELA, ESMERILHAR SEDES, VÁLVULAS, MONTAR CABEÇOTE, PLAINAR CABEÇOTE, RETIFICAR SEDES VÁLVULAS, TROCAR GUIAS DE VÁLVULA, ANCAMISAR BLOCO MED. EXT., PLAINAR BLOCO, RETIFICAR CILINDROS, LIMPEZA COMPLETA DO MOTOR E DO RADIADOR, PINTURA, POLIMENTO DO EIXO E DO VIRABREQUIM	svç	1,0000		

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

1- A **CONTRATANTE** pagará a contratada o valor total de R\$ _____ (_____) dos itens adquiridos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1- Após o recebimento do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal com carimbo e assinatura do fiscal de contrato, os pagamentos serão feitos, de forma parcelada, da seguinte forma:

1.1- Uma parcela com 50% do valor na ordem cronológica de pagamentos do município;

1.2- A outra parcela, 50% será pago conforme a ordem cronológica de pagamentos do município após transcorrido 3 (três) meses ou 300 (trezentas) horas de funcionamento da máquina, o que ocorrer primeiro.

2- Caso a mercadoria entregue não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição.

3- Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

4- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta.

CLAUSULA QUARTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1- O objeto desta licitação deverá ser executado em no máximo **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** após recebimento da ordem de serviço, que será emitida após a assinatura do contrato.



2- A execução do objeto, conforme o CLAUSULA PRIMEIRA deste Contrato, deverá ser entregue no endereço da Prefeitura de Modelo, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem no fornecimento.

3- No ato da entrega a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a, data, nome, cargo e assinatura do servidor da área responsável pelo recebimento.

4- Deixando o adjudicatário de entregar o objeto, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

1- Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado ao fornecimento do objeto de conformidade com o processo licitatório citado.

2- Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações no objeto fornecido.

3- Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas por escrito.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga – se - á:

1- Fornecer objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato de conformidade com o processo licitatório citado.

2- Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações do objeto a ser fornecido.

3- Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

4- É da **CONTRATADA** a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.

5- Assumir as despesas decorrentes de transporte ferramentas e equipamentos, necessários ao fornecimento do objeto licitado ate o município.

CLAUSULA SÉTIMA DA INADIMPLÊNCIA

1- Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

1.1- Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a **CONTRATADA** à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida,



por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

1.2- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

1.3- Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

2- O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 1.1 a 1.3 será o valor inicial do Contrato.

3- As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Modelo.

4- Sem prejuízo das penalidades de multa fica a contratada que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

4.1- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

4.2- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

5- Se os serviços e/ou peças forem de má qualidade e a máquina não puder ser usada, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição e reparo, devendo ressarcir os cofres públicos pelos prejuízos causados, por dolo ou culpa.

6- Pelos prejuízos causados, independentemente de dolo ou culpa, a CONTRATADA será multada no percentual de 2% do valor total do contrato ao dia em que a máquina ficar sem poder ser usada.

CLAUSULA OITAVA DA RESCISÃO

1- O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1- Será utilizada para o objeto do presente contrato a seguinte dotação orçamentária do Município de Modelo prevista no orçamento do ano de 2017:

Órgão	Despesa	Valor	Descrição	Cod. Cat. Econ.	Cat. Econ.
DEPART.GERAL DA AGRICULTURA	1010	14.000,00	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E ATIVIDADES D	339030390000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
DEPART.GERAL DA AGRICULTURA	1011	12.611,06	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E ATIVIDADES D	339039190000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS



CLAUSULA DECIMA - DO FORO

1- Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da Constituição Federal.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito através de aditivo contratual, obedecido os limites legais permitidos.

2- Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.

3- Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente a empresa através de depósito bancário.

4- Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94, Lei 10.520/02 de conformidade com o processo licitatório citado.

5- Para desempenhar as atribuições de "**Fiscal de Contrato**", fica designado através da PORTARIA Nº ____/____ de ____/____/____ o Servidor Municipal _____ para acompanhar e fiscalizar, durante a sua vigência, o contrato firmado.

6- O prazo de vigência deste contrato é até o dia ____/____/____.

7- Integra este contrato, como se aqui estivesse expresso, o Edital de Pregão Presencial que originou esta contratação.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Modelo, SC, aos ____ de ____ de ____.

Contratante

Contratada

Testemunhas: _____

VISTO:

GILNEI ROBERTO VOGEL
Assessor Jurídico
OAB 11283